

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Aliança – PE.

1. JUSTIFICATIVAS:

- A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de 1.1 merenda escolar é justificada pela necessidade de cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O Fundo de Educação tem o dever de fornecer merenda escolar de forma que contribua para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Aliança-PE, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário ao alimento de qualidade, respeitando as diferença biológicas entre as diferentes faixas etárias. Considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo. Cuja falta de alimentação na escola pode provocar evasão e outras consequências imensuráveis que a falta dessa merenda pode causar. É importante mencionar que os itens objeto desta aquisição foram licitados em Pregões anteriores, contudo, foram fracassados, desertos e/ou contratados com execução deficiente ou interrompida por não cumprimento das entregas pelas empresas contratadas. A administração tomou todas as providências sancionatórias para com os contratados e cuidou com zelo para resguardar o regular fornecimento dos gêneros alimentícios através de aquisição emergencial e, em paralelo, promoveu adequado levantamento das necessidades e consultas de preços atuais para realização de novo certame licitatório, que ora solicitamos.
- 1.2 As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada pela Nutricionista, levando em consideração o quantitativo de refeições ofertadas e o quantitativo de alunos matriculados.
- 1.3 FUNDAMENTO LEGAL Lei nº. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2017, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.
- 1.4 VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO O ato convocatório não admitirá a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimentos de bens comuns (como a exemplo de gêneros alimentícios), perfeitamente compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 1.5. Justifica-se, ainda, a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, PREÇO MÁXIMO E QUANTITATIVO

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. Produto embalado em saco plástico de 1 (um) Kg. A embalagem deverá ser em saco de polietileno resistente, atóxico, apropriado para contato direto com		Kg.	10.400	3,95	41.080,00



	alimentos, adequado para as condições de				
	armazenamento e que lhe confiram uma proteção				
	apropriada durante todo período de validade. O				
	produto deverá ser entregue, possuindo prazo de				
	validade mínima de 10 (dez) meses e máximo de até				
	12 (doze) meses.				
	CAFÉ MOÍDO: Café tradicional, torrado, moído e				
	embalado à vácuo, com selo ABIC. Rotulagem de				
2	acordo com a legislação. Pacote c/ 250g, data de	Pacote	1.150	6,21	7.141,50
	fabricação e prazo de validade de no mínimo 04				
	meses.				
	CANELA MOÍDA EM PÓ, pote com 40g, contendo				
3	na embalagem, data de fabricação e prazo de	Unidade	600	2,99	1.794,00
	validade de no mínimo 04 meses.				
	CARNE BOVINA MOIDA - de primeira qualidade				
	contendo no máximo 10% de sebo, congelada e				
	embalada em sacos transparentes atóxicos.				
	Apresentando selo do SIF (Serviço de Inspeção				
4	Federal), lote e validade. Congelada, embalagem	Unidade	3.300	10,50	34.650,00
	com 500g, com identificação do produto, marca do				
	fabricante, data de fabricação, prazo de validade e				
	peso líquido de validade e peso líquido.	The state of the			
	CARNE BOVINA MOÍDA - de primeira qualidade				
	contendo no máximo 10% de sebo, congelada e				
	embalada em sacos transparentes atóxicos.				
_	Apresentando selo do SIF (Serviço de Inspeção	Unidade	9.900	10,50	103.950,0
5	Federal), lote e validade. Congelada, embalagem	Offidade	0.000	10,00	
	com 500g, com identificação do produto, marca do				
	fabricante, data de fabricação, prazo de validade e				
	peso líquido de validade e peso líquido.				
	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE de primeira				
	qualidade, peça inteira, no máximo 10% de sebo e				
	gordura, com cor, cheiro e sabor próprios.				
	Apresentando selo do SIF (Serviço de Inspeção				
_	Federal), lote e validade. Sem aparas ou contra	Kg.	400	36,29	14.516,0
6	rederal), lote e validade. Serii aparas od contra	i tig.			
	pesos. Resfriada embalada a vácuo, por peça, com				
	identificação do produto, marca do fabricante, data				
	de fabricação, prazo de validade e peso líquido.				
	(quilograma)				
	CARNE BOVINA, (ACÉM COM OSSO), com menor				
	porcentagem de nervos e gordura possível, sem				
-	pele, fresca e refrigerada. Na embalagem devem	Kg.	1.237	23,12	28.599,4
1	constar dados de identificação e informações				
	nutricionais do produto, data de validade, nº do				
	registro no SIF, SIE ou SIM. (quilograma)				
	CARNE BOVINA, (ACÉM COM OSSO), com menor				
	porcentagem de nervos e gordura possível, sem			19	
	pele, fresca e refrigerada. Na embalagem devem	Va	3.713	23,12	85.844,5
8	constar dados de identificação e informações	Kg.	3.713	20,12	33.31.1,0
	nutricionais do produto, data de validade, nº do				
	registro no SIF, SIE ou SIM. (quilograma)				
	CARNE DE CHARQUE (dianteiro). Produto obtido				4
	de carne bovina, com adição de sal e submetido a				
9	processo de dessecação; acondicionado,				
	armazenado e transportado segundo as "Normas				
		Kg.	1725	30,36	52.371,0
	Elaboração" e oriundo de estabelecimento produtor	I Tig.			
	sob Inspeção Federa I. No aspecto, não deverá se				
	apresentar seboso, amolecido, úmido ou pegajoso, a				
	cor uniforme e característica e o odor e sabor				
	próprios e a parte gordurosa não deve apresentar				
	odor de ranço. (quilograma). CARNE DE CHARQUE (dianteiro). Produto obtido			00.00	157 110
10	de carne bovina, com adição de sal e submetido a	Kg.	5175	30,36	157.113
		THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	THE RESERVE THE PARTY OF THE PA	The second secon



	processo de dessecação; acondicionado,				
	armazenado e transportado segundo as "Normas				
	Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de				
	Elaboração" e oriundo de estabelecimento produtor				
	sob Inspeção Federa I. No aspecto, não deverá se				
	apresentar seboso, amolecido, úmido ou pegajoso, a				
	cor uniforme e característica e o odor e sabor				
	próprios e a parte gordurosa não deve apresentar				
	odor de ranço. (quilograma).				
	CHUCHU IN NATURA. Produto deve ter tamanho				
11	médio, com coloração verde, consistência firme,	Kg.	748	2,46	1.840,08
• •	sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas				
	que comprometam o produto. (quilograma)				
	FARINHA DE AVEIA. Isenta de morfo, livre de	Unidada	600	7.62	4.572,00
12	substancias nocivas, acondicionada em embalagem	Unidade	600	7,62	4.572,00
	de 500gr.				
	FARINHA TRIGO para Bolo com Fermento,	16	000	F 00	1 012 00
13	embalagem de 1 kg, contendo data de fabricação e	Kg.	200	5,06	1.012,00
	prazo de validade de no mínimo 04 meses.				
	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, constituído de				
	grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de				
	15%, isento de material terroso, sujidades isento de	1/	10 100	6.57	68.328,00
14	misturas de outras espécies, acondicionado em saco	Kg.	10.400	6,57	00.320,00
	plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem				
	plástica secundaria com 30kg, prazo de validade				
	mínima de 04 meses a partir da data de entrega.				
	MAÇÃ NACIONAL, selecionada, in natura, tamanho				
15	médio, de boa qualidade, sem defeitos sérios, fruta	Kg.	120	5,38	645,60
10	bem desenvolvida e madura, sem rachaduras nem				
	perfurações. (quilograma)				
	ÓLEO VEGETAL DE SOJA: Óleo vegetal				
	comestível, de Soja, TIPO 1. Rotulagem de acordo	Unidade	1215	9,79	11.894,85
16	com a legislação. Deverá apresentar validade	Officace	1210	3,70	11.001,00
	mínima de 04 meses a partir da data de entrega.				
	Garrafa c/ 900ml.				
	OVOS DE GALINHA Classe A, tipo grande, integro,				
	sem manchas ou sujidades. Cor, odor e sabor				
	normais. Acondicionados em embalagem				
	apropriada. O produto deverá apresentar validade	Bandeja	1.960	11,91	23.343,60
17	mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega	Dandeja	1.000	1.,0.	
	à unidade requisitante. Produzidos, embalados,				
	rotulados e transportados em conformidade com as				
	normas da legislação sanitária vigente, bandeja com				
	30 unidades.				
	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA,			2	
	com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de				04 040 00
18	sujidades, em saco plástico transparente. Rotulagem	Unidade	7.000	4,43	31.010,00
	de acordo com a legislação. Deverá apresentar				
	validade mínima de 6 meses a partir da data de				
	entrega. Pacote c/ 400 g.				
	PÃO DOCE, pesando 50 gramas, simétrico, com				
	uniformidade no assado, aroma e sabor típico de				
19	pão doce, sem incisão da massa. A casca deverá	Kg.	2.900	15,75	45.675,00
	ser dourada na parte superior e marrom na inferior e	Tig.	2.000	1	
	macia. O miolo deverá ter textura macia, de cor branca, aveludado e clástico. O produto deverá ser				
	produzido no dia da entrega.				
	PÃO DOCE, pesando 50 gramas, simétrico, com				
	uniformidade no assado, aroma e sabor típico de				
	pão doce, sem incisão da massa. A casca deverá				
20	ser dourada na parte superior e marrom na inferior e	Kg.	8.700	15,75	137.025,00
	Sei douidad ila parte capanar a manara				
20	macia O miolo deverá ter textura macia, de cor				
20	macia. O miolo deverá ter textura macia, de cor branca, aveludado e elástico. O produto deverá ser				



21	PÃO FRANCÊS, DE 50 GRAMAS, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega.	Kg.	2.900	12,35	35.815,00
22	PÃO FRANCÊS, DE 50 GRAMAS, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega.	Kg.	8.700	12,35	107.445,00
23	SAL - REFINADO, IODADO, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg.	Kg.	878	1,09	957,02
24	SARDINHA EM ÓLEO conservante comestível, apresentação inteiro, sem cabeça, embalagem com 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 4 meses, registro no Ministério competente, (embalagens em perfeitas condições: sem machucões e/ou ferrugem).	Unidade	9.295	3,83	35.599,85
	um milhão e trinta e dois mil, duzentos e vinte e doi	is reais e cinquenta	a centavos	S	1.032.222,50

- **2.1.** DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006: Conforme determina o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os quantitativos quando superam o valor de R\$ 80.000,00, serão divididos em COTA PRINCIPAL correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto destinados à ampla concorrência e COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, reservada à participação exclusiva de Microempresas ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 2.2. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida dos itens do presente Termo de Referência será de R\$ 1.032.222,50 (um milhão trinta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), tendo como base a COMPOSIÇÃO DE PREÇOS OBTIDOS EM BANCO DE PREÇO NO SITE www.bancodeprecos.com.br, PLATAFORMA BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ATAS de REGISTRO DE PREÇOS consultadas do TOME CONTA do TCE PE e resultado final de pregão eletrônico obtido no sistema Comprasnet.

2.3. VALIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.3.1. Os itens hortifruti devem ser entregues frescos e em condições de consumo, o demais itens devem ser entregues dento do prazo de validade estabelecido na descrição do item.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:
 - 3.2.1. Certidão Negativa de Falência e Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



- **3.3.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas ou de características similares.
 - 3.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 3.3.1.2. Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.
 - 3.3.1.3. Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado, não obter um número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.
- **3.3.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pela pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.
- **3.3.3** Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, da sede do licitante.
- 3.4 Do critério de Julgamento da proposta:
 - 3.4.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.
 - 3.4.2 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a especificação da planilha orçamentária, item 2 deste Termo.
- 4.2. Quando da solicitação do objeto pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado a empresa deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 4.3.A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço:
 - a) Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N Centro, Aliança PE, no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.
- 4.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Unidade demandante do Fundo Municipal de Educação de Aliança para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.
- 4.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;



4.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) **Elvis Olimpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo(a) servidor(a) **Naquíbia Dantas Ferreira**.

4.8. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e no Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.9 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

5. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS



5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Fundo Municipal de Educação de Aliança

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:
- 6.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;
- 6.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS:
- 6.1.3. Atesto do setor competente.
- 6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 6.4. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.6. Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- I Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.
- 6.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



- 6.10. O contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 6.11. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da contratada, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.
- 6.12. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a contratada deverá enviar em formato pdf, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.
- 6.13. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo setor financeiro da contratante, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela contratada.
- 6.14. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, devidamente apuradas em processo administrativo.
- 6.15. O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o contratante e caso a execução do objeto tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.
- 6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- I A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada obrigar-se-á:

- 7.1. A entregar o objeto licitado, observadas as demais especificações contidas neste TR, no local designado pela secretaria competente, no prazo estipulado no subitem 4.2 deste TR mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.
- 7.2. A substituir o produto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso não aceito pela demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;



7.3. A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;
- 8.2. Receber o objeto contratado, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 8.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.5. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- 8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DO REAJUSTE

- 9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 9.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



10 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AOS CONTRATOS PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 10.1.1 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.361.0017.2021.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental 12.365.0016.2028.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil 12.366.0017.2029.0000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 12.361.0017.2020.0000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima 12 meses, não admitindo prorrogação para além desse prazo.

Eliane Santos da Silva

Secretária Adjunta de Educação e Esportes,

Eliane dos Santos Silvo Sec. Adj. de Educação e Esportes

SEAD

Port. Nº201/2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ - 46.168.650/0001-41

Anderson Eduardo da Silva Presidente do Fundo Municipal de Educação LEI Nº 1.765, DE 07 DE ABRIL DE 2022.